



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

## DECRETO Nº 5.093, DE 9 DE MARÇO DE 2021

***"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar."***

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 3.648, de 30 de dezembro de 2019;

**Considerando** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrentes do coronavírus;

**Considerando** a Portaria nº 188, de 03 de Fevereiro de 2020, que declara emergência de saúde pública de importância Nacional decorrente do coronavírus;

**Considerando** o Decreto nº 4.978, de 17 de Março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Carapicuíba em decorrência do coronavírus;

**Considerando** o Decreto nº 4.988, de 02 de Abril de 2020, que declarou estado de Calamidade Pública no Município de Carapicuíba.

### **DECRETA:**

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na contabilidade municipal um Crédito Adicional Suplementar Extraordinário no montante de R\$ 15.000.00000 (quinze milhões de reais) conforme segue:

Órgão: 13 SSMP-SEC. MUNIC. DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

Unidade: 13.02 SSMP-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Func.Progr.: 10.302.0019.2.050 Manutenção da Atenção Especializada

Categ.Econ.: 3.3.90.30 – Material de consumo R\$ 4.000.000,00

Func.Progr.: 10.302.0019.2.050 Manutenção da Atenção Especializada

Categ.Econ.: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 10.000.000,00

Func.Progr.: 10.302.0019.2.050 Manutenção da Atenção Especializada

Categ.Econ.: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000.000,00

Artigo 2º Os recursos para atender as suplementações de que trata o artigo anterior serão fixados nos termos do inciso III do artigo 41 e artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 9 de março de 2021.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos